

OUTORGADO Gentil Perdoncini
 Projeto Expansão Urbana Lote nº 09
 Quadra n.º 119 Setor E. Com. Processo n.º 3.903/86

TÍTULO DEFINITIVO N.º 02659

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 3.903/86 Outorga a Gentil Perdoncini, brasileiro, casado.
 portador da Carteira de Identidade n.º 1.502.232 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 284.441.249-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
Lote 09, Quadra 119 com Sítio Fixo Comercial com 450,00m²
(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
 localizada no município de Juína - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: lote 10, Do sul: lote 08, A leste: rua Cáceres,
A oeste: Av. Quiabá. Situação dos Marcos: Frente:
Av. Quiabá - 15,00m, lado direito: lote 10 - 30,00m, Fun-
dos: rua Cáceres 15,00m, lado esquerdo: lote 08 - 30,00m.
Horvido pelo Estado de Mato Grosso por força da Ma-
trícula da área total 2.842\$ Livro 2 CA de 19/05/87,
e Matrícula do loteamento 51211 Livro 1A de 21/04/87,
e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76 publicada no D.O.E. de
11/06/76 que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publi-
cada no D.O.E. de 26/12/72, que autorizou a Codemat
a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Janeiro de 19 92

Eu, Emir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor

Apreso Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0120_2025-00143_221.5_JUINA - 04_02659
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0120_2025-00143_221.5_JUINA - 04_02659.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 2E3974AE7A3C33779AC2FE198356D37D
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:17:11
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:17:11
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:17:11

